EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026 – SECRETARIA DE CULTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem divulgar a relação **FINAL** das **Entidades HABILITADAS** para o evento denominado **"48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL".**

Prot.	Requerente	Situação
1893	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais de Ibiporã	HABILITADO
2060	Obra Social N.S. da Gloria - FAZENDA ESPERANÇA	HABILITADO
2216	ACEIBI – Associação Comercial e Empresrial de Ibiporã	HABILITADO – emitir taxas.
2304	ROTARY CLUB DE IBIPORÃ -	HABILITADO
2307	ACEI – Associação Cultural e Esportiva de Ibiporã	HABILITADO
2501	PARÓQUIA SAN RAFAEL – MITRA DIOCESANA	HABILITADO
2503	Instituto Missionário Cristo Rei	HABILITADO
2533	PIME – PONTIFÍCIO INSTITUTO DAS MISSÕES	HABILITADO
2581	FRATERNIDADE ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ	HABILITADO
2602	AMEI – Associação das Mulheres Empreendedoras de Ibiporã	HABILITADO – emitir taxas.
2623	CONSELHO SÃO JOSÉ - VICENTINOS	HABILITADO
2696	ROTARY CLUB DE IBIPORÃ – TERRA BONITA	HABILITADO
2890	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	HABILITADO
3054	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE IBIPORÃ - HCR	HABILITADO
3105	APMIF – Ass.de Prot. a Maternidade, Infância e Família de Ibiporã	HABILITADO
3128	ASS. DOS ARTESÃOS DO CENTRO DE ARTESANATO	HABILITADO
3143	AVIB - ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL	HABILITADO – emitir de taxas.
3182	MOTOR CLUB DE IBIPORÃ	HABILITADO – emitir de taxas.

As entidades que não solicitaram isenção estão indicadas também como habilitadas
Foi protocolado recurso pela entidade AMEI – Associação das Mulheres Empreendedoras de Ibiporã, na qual solicitou a isenção da taxa, após a análise do recurso, o mesmo foi julgado como **NEGADO, como segue: a entidade conforme seu estatuto promove ações treinamento para um determinado público, contudo não tendo menção em seu estatuto de que a mesma possui fins educacionais ou qualquer uns dos presentes no artigo 238 do Código tributário municipal, a simples menção de treinamento não caracteriza a entidade como educacional ou de assistência social, portanto não atende ao artigo 238 do código tributário, e não faz jus a insenção do respectivo artigo.**

Artigo 238 – a) as instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos;

Ibiporã, 13 de maio de 2026

Assinado por: Lucas Roverato
14/05/2026 - 16:13
V3ERT93LS0Q44P0VC1XRYW

Assinado por: JOÃO PAULO DE ASSIS
14/05/2026 - 16:08
AXN0D8T0SPAUPVIZSPPAPA

Assinado por: Alan Ferreira
14/05/2026 - 16:07
VKA11HAHSQWFNQPPXX4JJW

Lucas Roverato Pereira
Mat.4098-1

João Paulo de Assis
Mat.3378-1

Alan Diego Ferreira
Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023